



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - Fones: 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 518, DE 22/12/87

Autoriza aditamento ou reti-ratificação ao Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para Ampliação do NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, na sede do Município de Alvinlândia.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a celebrar termos de aditamento ou reti-ratificação - ao Convênio celebrado em 16/07/86, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para Ampliação do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para ampliação da obra que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio Municipal, à Av. Stadium, 70 nesta cidade.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária - própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula-resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de crédito especial no valor de até Cz\$1.200.000,00, (um milhão e duzentos mil cruzados), que será coberto com recursos provenientes de segue fls.02.



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - Fones: 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

Lei nº 518 - Fls. 02.

excesso de arrecadação a se verificar neste exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

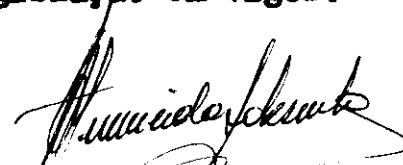
Paço Municipal "João Manzano", 22 de dezembro de 1987


ALVINO DIAS

Preeito Municipal

RG. 5.318.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de Conformidade com a legislação em vigor.


Edwilde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457